

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ano IV

Edição nº 311

06 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.
CNPJ.: 04.035.991/0001-07.
Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo - Centro - CEP 84.400-000
Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email: jornalgrandesnegocios@uol.com.br. Prudentópolis/ Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone (42) 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis – Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone: (42)3446-1374
Caixa Postal 90 – e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis – Paraná
Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente
Vereador João Michalichen Neto – Vice presidente
Vereador Julio César Makuch – 1º Secretário
Vereador José Petez – 2º Secretário
Vereador Pedro Denczuk Filho
Vereador Osmar Pereira
Vereador Deonísio Costa Rosa
Vereador Clemente Lubczyk
Vereador Bores Beló
Vereador Luciano Marcos Antonio

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis-Pr., 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 271/2010

DATA: 08 de novembro de 2010.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Rosi Cley dos Santos Martins Morskei, portadora do R.G. nº 5.272.965-3/PR e CPF nº 440.143.509-59 para exercer o cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Farmácia e Laboratório**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis-Pr., 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 273/2010

DATA: 08 de novembro de 2010.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, Eliane Maria Oleinik, portadora do R.G. nº 11.046.705-2/PR e CPF nº 063.664.449-94 para exercer o cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Saúde**, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 270/2010

DATA: 08 de novembro de 2010.
SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Rosi Cley dos Santos Martins Morskei**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 272/2010

DATA: 08 de novembro de 2010.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Najia Rubilovski, portadora do R.G. nº 8.324.236-1/PR e CPF nº 029.449.059-02 para exercer o cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Saúde**, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2009**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 004/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 449/2009 de 09 de dezembro de 2009, **CONVOCA**, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, no dia **17/11/2010** a partir das **08:30 horas**, no Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr.

Centro de Apoio Psicossocial

CARGO: Enfermeiro

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
2º	078	Michele Pioli Caetano

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia **17/11/2010** a partir das **08:30** horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
46	0602	Josefa Jarmolinski Machado

CARGO: Vigia

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
7º	0173	Silvio Antonio Souza de Góis
8º	1973	Marquiano Slominski
9º	0240	Emilio Batista Siqueira
10º	0037	Célio Roberto Alexandre

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009.

Prudentópolis, 05 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I – economia obtida quando da aplicação dos repasses constitucionais devidos e transferidos pelo Poder Executivo Municipal, após a quitação dos compromissos assumidos pelo ente;

II – repasses do Poder Executivo a título de complementação, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2010, 2011, 2012 e 2013.

§ 1º. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial, será considerado para efeito de verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º. Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis serão recolhidos anualmente em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo seu Conselho Gestor.

§ 3º. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º. Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo da Câmara Municipal de Prudentópolis as normas de legislação que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis terá escrituração contábil centralizada junto ao Poder Legislativo, sendo seu representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis.

Art. 6º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis será gerido e fiscalizado por um Conselho Gestor, composto por três pessoas, sendo 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) efetivo e 01 (um) de provimento em comissão, além de 01 (um) Vereador, que elegerão o presidente e o relator para cada biênio.

§ 1º. Os membros do Conselho gestor serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sempre coincidente com a Presidência da Câmara Municipal de Prudentópolis.

§ 2º. A atuação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis não será remunerada.

§ 3º. Cabe ao Conselho Gestor aplicar os recursos do FECPRUDE conforme as diretrizes constantes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual respectivo exercício financeiro.

Art. 7º. O conselho Gestor baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do FECPRUDE, submetendo-os à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis.

Parágrafo único. O Conselho Gestor fica responsável pela elaboração dos Projetos pertinentes aos objetivos deste Fundo Especial.

Art. 8º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis terá vigência para o quadriênio 2010-2013, conforme previsão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 003/2010, pelo Decreto nº 072/2010 de 29 de abril de 2010, **CONVOCA**, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, no dia **17/11/2010** a partir das **08:30** horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da contratação.

GRUPO:V
CARGO: Vigilante

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
11	193	Augusto Padilha
12	082	Paulo da Silva
13	184	Otacílio Batista Siqueira

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Prudentópolis, 30 de setembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2010

SÚMULA: “Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Através da presente Lei, fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis – FECPRUDE, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse de transferência financeira do exercício orçamentário.

Art. 2º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Prudentópolis tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvida no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

I – reforma, ampliação e adaptação do atual imóvel sede da Câmara Municipal de Prudentópolis, inclusive que proporcione condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais, seja no prédio atual ou na parte a ser ampliada para o uso pelo Poder Legislativo Municipal;

II - aquisição de equipamentos e material permanente, conforme projeto a ser elaborado pelo Conselho Gestor;

Parágrafo único. Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial serão incorporados ao patrimônio do Município de Prudentópolis, colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 020/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de agosto de 2009, **CONVOCA**, os candidatos abaixo

investimento no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Caso seja necessário, e mediante justificativa, este Fundo Especial poderá ter sua vigência ampliada por Lei, atendendo aos objetivos no artigo 2º desta Lei.

Art. 9º. O FECPRUDE somente poderá ser extinto antes do final do prazo estipulado no caput do artigo anterior, mediante autorização legislativa, vencidas as etapas de conclusão dos objetivos, e, de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 10º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará nas penalidades contidas nos dispositivos legais cabíveis, sendo esta imposição estendida ao Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis-gestores deste Fundo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de novembro de 2.010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 297/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

CONSIDERANDO a sessão pública realizada em 04/11/2010, onde foram sorteados os membros componentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a subcomissão responsável pelo julgamento das propostas técnicas das licitações para contratação de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda, de acordo com as exigências contidas no Art. 10 da Lei Federal n.º 12.232 de 29 de abril de 2010.

Artigo 2º - A subcomissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Área de Atuação
José Osnei Sabatovicz Filho	Comunicação, Publicidade e Propaganda
Marcelo Franco	Administração Pública
Luiz Xavier Pereira	Administração Pública

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, em 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 298/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Daniele Terezinha Gruskoski Salanti**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, tendo em vista desenvolver atividades no curso do PROINFO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/10/2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, em 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 299/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Angelita Rossetim Bini**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, tendo em vista desenvolver atividades no curso do PROINFO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/10/2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, em 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 300/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Isabel Topolski**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, tendo em vista estar substituindo a professora **Maria Celia Rudek** que encontra-se afastada por motivo de saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 21/10/2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, em 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 301/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Hildegard Binsfeld Lehnen**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, tendo em vista estar substituindo a professora **Herika Stabel de Liz**, que encontra-se afastada por motivo de saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25/10/2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, em 08 de novembro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Republicado por incorreção

Extrato do 7º Termo Aditivo referente à Pregão

Presencial nº 009/2009
Contrato nº 143/2009
Partes: Município de Prudentópolis e Alceu Alberto Lemos & Cia Ltda
Objeto: Fica o prazo de vigência do contrato nº 143/2009, prorrogado até 31 de dezembro de 2010, bem como, acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 411.176,70 (quatrocentos e onze mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos) para R\$ 513.970,87 (quinhentos e treze mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).
Data da assinatura: 22/10/2010

Republicado por incorreção

Extrato do 6º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 011/2009
Contrato nº 155/2009
Partes: Município de Prudentópolis e Alcione Moreira & Cia Ltda
Objeto: Fica o prazo de vigência do contrato nº 155/2009, prorrogado até 31 de dezembro de 2010, bem como, acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 1.943.832,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais) para R\$ 2.429.790,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa reais).
Data da assinatura: 22/10/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

INTIMAÇÃO

À Empresa

**ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA
LTDA**

Efraim Kos, Presidente da CPL do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, vem através da presente, INTIMAR a empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.610.553/0001-91, estabelecida na Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317, São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 82.300-330, na pessoa de seu representante legal, acerca do conteúdo na Ata da sessão de abertura do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço sob nº 005/2010, tendo por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social – PHIS do município de Prudentópolis e à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para implementação do PLIS - Termo de Compromisso nº 0303036-20/2009/Ministério das Cidades/CAIXA, que culminou pela inabilitação da empresa ora intimada, pelas razões lá expostas. Assim em obediência ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que, querendo, apresente recurso.

Prudentópolis, 10 de novembro de 2010.

Efraim Kos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ